





# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**DATA DA ABERTURA:** 22 de abril de 2025. **HORA DA ABERTURA:** 09h:30min.

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação – Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-CE

## **GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Meruoca/CE.

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Meruoca/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa/Cooperativa/Associação que apresenta proposta para este certame.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, site na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

PROJETO DE VENDA: modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 07.598.683/0001-70, com sede à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce, através do Agente de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art. 3º, caput, da Lei 14.133/21, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA nº 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013. Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, de nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, conforme disposto na Lei 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações e da Lei 14.133/21. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 28.03.2025 a 22.04.2025 de 08:00 as 14:00 horas. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22.04.2025, as 09h:30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE no endereço acima citado.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

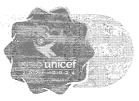
#### 3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE.

## 4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1. De acordo com o Anexo I PROJETO BÁSICO contidos na lista de produtos com os respectivos preços abaixo relacionados:
- 4.2. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo I PROJETO BÁSICO e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Meruoca/CE e CONTRATADO.
- 4.3. Especificação e quantidades dos produtos:

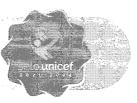




100 LO

		1		10	<u> </u>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<b>Abacaxi,</b> de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeito tenrosos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	UND	650	R\$8,44	R\$5.486,00
2	<b>Abacate,</b> de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	1000	R\$10,89	R\$10.890,00
3	<b>Banana,</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	UND	37500	R\$0,60	R\$22.500,00
4	<b>Mamão Formosa,</b> casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	1440	R\$5,57	R\$8.020,80
5	Laranja Pêra, deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias	UND	25030	R\$0,89	
6	previstas em lei.  Melancia casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 4kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	2230	R\$6,02	R\$22.276,70 R\$13.424,60
7	Maçã, deveapresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	S. UND	25030	R\$0,93	R\$23.277,90
8	Melão Japonês, casca firme, porem rugosa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	1230	R\$6,09	R\$7.490,70
9	Manga Tommy, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio , com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	1000	R\$4,64	R\$4.640,00
10	<b>Repolho branco</b> . Sem danificações físicas, folha integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	300	R\$5,61	R\$1.683,00
11	<b>Repolho Roxo.</b> Sem danificações físicas, folha integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	250	R\$7,01	R\$1.752,50
12	<b>Pepino.</b> Produto de primeira qualidade. Grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, acondicionados em caíxas plásticas.	KG	540	R\$5,65	R\$3.051,00
13	<b>Cebola Roxa.</b> De 1 <sup>a</sup> qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	100	R\$7,48	R\$748,00
14	<b>Acelga,</b> Sem danificações físicas, folhas integras. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho	KG	470	R\$7,76	
15	padrão <b>Tomate,</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou	KG	2240	R\$7,86	R\$3.647,20 R\$17.606,49





SE 19 103 - 62

				F 6	
	defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.				
16	<b>Cenoura.</b> Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	1950	R\$7,10	R\$13.845,00
17	<b>Cebola branca,</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2430	R\$7,15	R\$17.374,50
18	Pimenta do reino preta moída (pó)porcionado em 100g. Deve ser apresentada em embalagem de 100g integra e cor adequada.	PCT	1200	R\$2,98	R\$3.576,00
19	<b>Pimenta de cheiro.</b> De primeira qualidade com bomvigor e com tamanho médio, com coloração verde-clara, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	KG	60	R\$7,38	R\$442,80
20	Chuchu. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias	KG	1180	R\$5,26	
	previstas em lei.			87 87	R\$6.206,80
21	<b>Pimentão verde.</b> De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escura, firme e sem	KG	1100	R\$6,47	
34.1	rachadura, isento de parasitas e pragas.				R\$7.117,00
22	<b>Batata inglesa.</b> Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias	KG	2390	R\$7,58	
da i	previstas em lei				R\$18.116,20
23	<b>Batata doce.</b> Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias	KG	600	R\$5,67	
	previstas em lei			<u> </u>	R\$3.402,00
24	<b>Beterraba.</b> Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	600	R\$6,20	R\$3.720,00
25	<b>Cheiro Verde.</b> De 1 <sup>a</sup> qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	MAÇOS	5000	R\$1,86	R\$9.300,00
26	<b>Couve</b> . De 1 <sup>a</sup> qualidade, contendo porções 0,5kg; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 0,5kg.	KG	1 <i>7</i> 0	R\$7,94	R\$1.349,80
27	<b>Alface crespa.</b> , Sem danificações físicas, folhas integras. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão	KG	470	R\$8,63	R\$4.056,10
28	<b>Alface América.</b> De 1ª qualidade, contendo porções 500g; de cor verde natural, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 500g	KG	290	R\$8,05	R\$2.334,50
29	<b>Feijão verde,</b> próprio para o consumo, limpo sem sujeiras embalados em sacos plásticos de 1 kg a 2 kg.	KG	300	R\$11,51	R\$3.453,00
30	<b>Mel de abelha.</b> Com coloração própria e uniforme, não açucarado, deve estar lacrado. Inspecionado e com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem apropriada no METRO de 3 a 5g, validade mínima	KG	340	R\$38,44	
34	de 6 meses a partir da data de entrega do produto. <b>Polpa de frutas</b> , sabores: goiaba, caju, abacaxi, maracujá,		9000	B110	R\$13.069,60
31	acerola, manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1	KG	2000	R\$13,47	R\$121.230,00





San Louis

		444		" " " " " " " " " " " " " " " " " " "	_X¹ /
	kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor e			1	0
	registro MAPA.		220		
	<b>Biscoitos caseiros,</b> Utilizandoprodutos naturais, sem conservantes e aditivos. Apresentação em sacos de		330		
32	aproximadamente 50g, contendo informações nutricionais de	GRAMAS		R\$1,20	
-	acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 30 dias	0.0.0.0		142,20	
	da data de fabricação.				R\$396,00
	Corante natural de urucum, fino, homogêneo obtido de		131		114555755
	frutos maduros limpos , dessecados e moidos . Embalagem	-			
	íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso liquido. A				
33	embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de	KG		R\$19,59	
	fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses				
	a partir da data de entrega				R\$2.566,29
	Bolo caseiro, (opções de gramatura: 30g e 50g cada		1250		
	pedaço/unidade), embalados individualmente em embalagem				
	padronizada, de plástico atóxico e transparente. O bolo deve				
	ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais				
	oriundos da produção do Agricultor Familiar. O bolo não				
	poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-				
1.0	preparado de bolo). O estabelecimento produtor deve				
34	possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária.	UND		R\$18,67	
	Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de	0,50		ΙΧΦΙΟ,Ο	
	massa macia e aerada. Serão rejeitados, portanto, bolos que				
	apresentem características organolépticas anormais, tais como:				
1 9.76	bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente				
	oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação				
	por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no				
20	mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.		,	1.0	R\$23.337,50
-	Abóbora Deve apresentar características do cultivar bem		430		K\$23,337,50
4	definidas, integros sem manchas e parasitas, além de ser de	] .	730		
35	primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de	KG		R\$5,55	
	substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias	1.0		149,55	
	previstas em lei			e,	R\$2.386,50
	Tijolinho artesanal 100g a unidade, feito de cana de açúcar		3300	an doubli	1.42.000/00
30	e mamão, pacote com 40 und. Deve está livre de impureza				
36	próprio para o consumo, acondicionado em embalagens	UND.		R\$3,98	
	adequadas, com data de validade mínimo de 90 dias			Altana.	R\$13.134,00
	FECULA DE MANDIOCA- deve ser fina, classe branca, obtido		rijasi edili		
1986	das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada				
	em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo		50 48 + 17 50 18 :		
	01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos				
37	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	KG	510	R\$7,97	
Va 44	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e				
	material estranho, não podendo apresentar-se úmida,				
	fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a				_,
1	contar da data de entrega.				R\$4.064,70
	<b>BOLINHO INDIVIDUAL</b> — Utilizandoprodutos naturais, sem conservantes e aditivos. Apresentação em unidades de				
38	aproximadamente 50g, contendo informações nutricionais de	UND.	1700	D42.40	
55	acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 48 horas	עווט.	1700	R\$2,49	
	da data de fabricação.				R\$4.233,00
	PETA – Feito de forma artesanal, ultilizando produtos naturais,				11471233,00
	sem conservantes e aditivos. Embalados em sacos plástico				
1 20	transparente, de boa qualidade, pesando aproximadamente				
39	50g, contendo informações nutricionais de acordo com a	UND.	1200	R\$4,49	
	legislação vigente, validade mínima de 2 meses da data de				
	fabricação.				R\$5.388,00
40	Ovo de galinha caipira, Classe: A, Unidade de	DANE	4 400	D+00 ==	
40	Fornecimento: Bandeja adequada COM 30 UND. Características	BAND.	1.190	R\$33,77	R\$40.186,30
					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·







Adicionais: Casca lisa, sem rachaduras, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

VALOR GLOBAL R\$470.780,39

## Observações:

A entrega deverá ser semanal, no depósito da merenda escolar. Em caso de necessidade será solicitado a entrega nas escolas, conforme o cronograma da nutricionista, no horário de 8hs as 9:30h da manhã.

A polpa de frutas deverá ser entregue nas escolas de acordo com o cronograma da nutricionista.

\*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29, § 3º).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 5.2. Os Documentos de Habilitação e os Projetos de Venda deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 5.2.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.3. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 08:00 as 14:00 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, pelo(s) interessados, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), de acordo com o Projeto Básico, Anexo I, os quais deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de **28.03.2025** a **22.04.2025** sendo que:
- 5.3.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP/CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

# **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 ENVELOPE "A" — DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE.

NOME DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE:

**EMAIL:** 

**ENDEREÇO:** 

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES deverão entregar os seguintes documentos:

## a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;





Ens. 100

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).

# O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- IV A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- V A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- VI Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VIII as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- XI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

XII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

## **ENVELOPE "B" -- PROJETO DE VENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 ENVELOPE "B" — PROJETO DE VENDA NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

**EMAIL:** 

**ENDEREÇO:** 

# a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

# b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

## c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP/CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo seu representante legal.

# d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes classificados nas amostras e no prazo de no máximo de 08(oito) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução

# 6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

# 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, abaixo relacionados. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão





E SOLAR DE

divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

## 7.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- 7.2.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo II) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- a) Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP.
- b) Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.
- c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.2.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- I para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);
- II no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP(s)/CAF(s);
- I no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.2.2 "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
- II em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- d) Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.2.1 "a" e "b";

#### 8. PRECOS

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação

## 8.2. COMPOSIÇÃO DO PRECO DE REFERÊNCIA.

- 8.2.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:
- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O ENVELOPE Nº. 002 PROJETO DE VENDA será aberto na sala da Comissão de Contratação às **09h:30min do dia 22 de abril de 2025** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).
- 9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.









9.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

#### 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, situado na Avenida Carlos Davi, Nº 410, Centro, Meruoca-Ce, em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, no horário de 08:00 as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, conforme Projeto Básico.

10.2. O resultado da análise será publicado em até 02 días após o prazo da apresentação das amostras.

#### 11. RESULTADO

11.1. A Prefeitura Municipal de Meruoca/CE divulgará o resultado do processo em até dois dias (48 horas) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação por um período de 08 (oito) dias.

## 12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo II.
- 12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

#### 13. RESPONSABILIADE DOS FORNECEDORES

- 13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2025;
- 13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 14. FATOS SUPERVENENTES

- 14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Meruoca/CE poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

# 15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Prefeitura Municipal de Meruoca/CE considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado até 30º (trigésimo) dia após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

# 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 18.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, no endereço já citado, no horário de 08:00 às 14:00 horas.







18.3 O valor máximo desta Chamada Pública está totalizado em R\$ 470.780,39 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

18.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

# Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

18.7 Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.8 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo I relativo aos programas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Escola(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Meruoca/CE e CONTRATADO.

18.9 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

18.10 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração Fornecedor Individual e Grupo Informal;

Anexo V - Modelo de Declaração Grupo Formal;

Anexo VI - Modelo de Termo de Representação para Grupo Informal;

Anexo VII – Mapa das Regiões;

Anexo VIII – Nomes das Regiões.

Meruoca/CE, 28 de março de 2025.

Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação